

**Relatório de Execução do  
Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas  
2015**

## Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

### 1 - Introdução

Em conformidade com o disposto na Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção nº 1/2009, de 22 de julho, o Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, IP aprovou o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (adiante designado por Plano) deste Instituto em 17 de dezembro de 2009.

Em 2015, o Plano foi objeto de atualização que incidiu especialmente sobre a estrutura orgânica do Turismo de Portugal.

Nos termos da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção nº 1/2009, a execução do Plano deve ser objeto de relatórios anuais.

O presente relatório tem por objeto a informação relativa ao ano de 2015.

### 2 - Execução

Conforme se registou no relatório relativo aos exercícios anteriores, as medidas constantes do Plano que exigiam concretização estavam já executadas (ou em execução) em percentagem correspondente a cerca de 85% do respetivo total.

À semelhança do verificado no ano de 2014, as medidas cuja implementação não estava ainda promovida correspondiam sobretudo a medidas que exigiam uma afetação específica de recursos humanos que, no contexto de contenção vigente, ainda não tinha sido possível concretizar, situação que se mantém no ano 2016.

No relatório relativo ao ano de 2015 referenciou-se a necessidade de revisão do Plano existente, que se admitiu seria efetuada até ao final do ano. Porém, a complexidade organizacional acrescida do Turismo de Portugal, I.P. que decorre da nova função de controlo, inspeção e regulação da exploração e prática de jogos e apostas online impediu que a referida revisão fosse concretizada nos termos inicialmente previstos.

O novo Plano estará aprovado no corrente ano de 2016.

Os quadros seguintes são os quadros constantes do Plano nos quais se identificam os riscos potenciais, as medidas preventivas adotadas e, sempre que se trata de medida a concretizar, informação sobre a situação respetiva, na coluna "estado": executadas/em execução/parcialmente executadas/em preparação ou ainda não executadas.

2.1. – Para a contratação pública

Riscos e Medidas na Atividade de Contratação Pública; Aquisição de bens e Serviços e Empreitadas

Atividade	Riscos Identificados	Medidas	Estado
<b>Contratação pública /Aquisição de Bens e serviços</b>	Avaliação das necessidades e planeamento da contratação	Criação de uma equipa, inserida na área de planeamento e controlo orçamental, que desenvolva um sistema estruturado de avaliação de necessidades e proceda à sua monitorização.	
<b>Contratação pública /Aquisição de Bens e serviços</b>	Inexistência de um sistema estruturado e global de avaliação das necessidades de contratação.	São efetuados levantamentos transversais e globais para toda a estrutura a nível de identificação das necessidades dos serviços centrais e das Escolas de Hotelaria e Turismo (EHT) - para áreas de suporte (ex: limpeza, segurança das instalações, comunicações; atendimento telefónico; serviço de help-desk; frota automóvel e respetiva gestão) e casuísticas para áreas mais específicas (por ex: parque informático; sistemas de informação e desenvolvimento de aplicações de gestão transversais e verticais) e ainda nas áreas de negócio (por ex: levantamento anual de necessidades de contratação para o desenvolvimento de campanhas de promoção, internacional e interna, de Portugal, enquanto destino; levantamento anual de necessidades para as ações de formação das áreas técnica das EHT, com aquisição na plataforma de gestão escolar).	Executada
<b>Contratação pública /Aquisição de Bens e serviços</b>	Inexistência de um sistema estruturado e global de avaliação das necessidades de contratação.	É efetuada uma planificação dos principais projetos de investimento a realizar	Executada

Atividade	Riscos Identificados	Medidas	Estado
		anualmente com a identificação das necessidades das novas ações a desenvolver.	
<b>Contratação pública /Aquisição de Bens e serviços</b>	Inexistência de um sistema estruturado e global de avaliação das necessidades de contratação.	Foi elaborado o Plano Estruturado de Sistemas de Informação (PESI) para 2009/2010 cujos projetos envolvem todas as áreas.	Executada
<b>Contratação pública /Aquisição de Bens e serviços</b>	Necessidade de enquadramento de cada contratação na missão e nas atribuições do organismo e no conjunto de atividades que este deve prosseguir.	A existência de um sistema integrado de gestão financeira e contabilística, SICGesT - Sistema Integrado de Contabilidade e Gestão do Turismo de Portugal, I.P., garante a verificação de aspetos essenciais a nível de controlo, como sejam: - que cada contratação se insere nas atribuições do Turismo de Portugal, I.P., se destina a realizar uma atividade/ação prevista no respetivo Plano de atividades; - que a despesa associada a cada contratação está coberta pelo orçamento do instituto na respetiva rubrica orçamental.	
<b>Contratação pública /Aquisição de Bens e serviços</b>	Inexistência de um manual estruturado com instruções que regulem os procedimentos de planeamento e tramitação processual de aquisição de bens e serviços ou de empreitadas	Existem instruções uniformes difundidas internamente que são observadas na tramitação dos procedimentos adjudicatórios de aquisição de bens e serviços nas modalidades de ajuste direto.	
<b>Contratação pública /Aquisição de Bens e serviços</b>	Inexistência de um manual estruturado com instruções que regulem os procedimentos de planeamento e tramitação processual de aquisição de bens e serviços ou de empreitadas	Utilização da plataforma eletrónica da Saphety para registo da tramitação dos procedimentos adjudicatórios nos termos do código dos contratos públicos.	
<b>Contratação pública /Aquisição de Bens e serviços</b>	Necessidade de definição formal das responsabilidades de cada um dos intervenientes no processo de aquisição de bens e de serviços e nas empreitadas, nas suas diversas fases	Manual de procedimentos internos	Executada
<b>Procedimentos pré contratuais</b>	Necessidade de observância dos princípios legais na elaboração de projetos e cadernos de encargos e de uma	O Turismo de Portugal, I.P., recorre a especialistas externos	

Atividade	Riscos Identificados	Medidas	Estado
	adequada definição dos requisitos técnicos.	para preparação de projetos e cadernos de encargos, devido à falta de recursos internos.	
<b>Procedimentos pré contratuais</b>	Necessidade de observância dos princípios legais na elaboração de projetos e cadernos de encargos e de uma adequada definição dos requisitos técnicos.	A justificação desta necessidade de contratação externa de serviços ora é feita formalmente (por deliberação do conselho diretivo, acolhendo a fundamentação constante da proposta) ora informalmente (na gestão corrente de contratos de assessoria jurídica).	
<b>Procedimentos pré contratuais</b>	Necessidade de observância dos princípios legais na elaboração de projetos e cadernos de encargos e de uma adequada definição dos requisitos técnicos.	Manual de procedimentos internos	Executada
<b>Procedimentos pré contratuais</b>	Necessidade de existência de procedimentos de controlo interno, destinados a verificar e a certificar os procedimentos pré-contratuais.	Procedimentos desenvolvidos internamente pela Direção Jurídica e pelo serviço proponente.	Executada
<b>Celebração e execução do contrato</b>	A redação e/ou negociação dos contratos é, em regra, cometida a gabinetes especializados externos, não sendo exigido previamente:	Passar a exigir esta declaração e comprovação nos casos em que estas tarefas sejam desenvolvidas com recursos internos do Turismo de Portugal, I.P.	Executada
	a) Que declarem, por escrito que eles (ou as sociedades a que pertencem), não têm quaisquer interesses ou relações profissionais com as adjudicatárias ou empresas do mesmo consórcio ou grupo económico;		
	b) Que comprovem que a sua responsabilidade profissional está devidamente coberta por seguro profissional.	Iguais declarações e documentos de comprovação serão exigidos às sociedades de advogados que tenham intervenção no processo, como decorre do seu estatuto profissional.	Não executada
<b>Celebração e execução do contrato</b>	No caso das aquisições de serviços, há necessidade de uma correta verificação das situações de "serviços a mais", caso existam.	A verificação é feita pela Direção Jurídica e pelo serviço proponente.	Executada
<b>Celebração e execução do contrato</b>	Não existem normas internas sobre a boa e atempada execução dos contratos por parte dos fornecedores/prestadores de serviços/empregados	Manual de procedimentos internos.	Executada
<b>Celebração e execução do</b>	Necessidade de se proceder a um acompanhamento e	São elaborados relatórios de	Em execução

Atividade	Riscos Identificados	Medidas	Estado
<b>contrato</b>	avaliação do desempenho do fornecedor/prestador de serviços/empreiteiro.	acompanhamento e/ou de avaliação do desempenho do fornecedor/prestador de serviços/empreiteiro, tendo em vista a verificação do grau de cumprimentos do contrato e a eventual aplicação de cláusulas penais por incumprimento.	
<b>Celebração e execução do contrato</b>	Necessidade de se proceder a um acompanhamento e avaliação do desempenho do fornecedor/prestador de serviços/empreiteiro.	Os relatórios não obedecem a um modelo standard, sendo que no caso das empreitadas os mesmos são elaborados de acordo com o modelo de relatório proposto pela fiscalização.	Em execução
	Necessidade de se proceder a um acompanhamento e avaliação do desempenho do fornecedor/prestador de serviços/empreiteiro.	Criar modelo standard de elaboração de relatórios de acompanhamento e/ou avaliação do desempenho do fornecedor/prestador de serviços/empreiteiro.	Em execução
<b>Celebração e execução do contrato</b>	Necessidade de estabelecer uma periodicidade para a elaboração dos relatórios referidos no ponto anterior, sendo este um mecanismo para garantir um correto acompanhamento dos contratos e um garante da sua adequada execução.	Proceder à definição de regras para a elaboração periódica de relatórios de acompanhamento e/ou avaliação do desempenho do fornecedor/prestador de serviços/empreiteiro.	Em execução
<b>Celebração e execução do contrato</b>	Necessidade de estabelecer uma periodicidade para a elaboração dos relatórios referidos no ponto anterior, sendo este um mecanismo para garantir um correto acompanhamento dos contratos e um garante da sua adequada execução.	No caso das empreitadas, tais relatórios já são elaborados com uma periodicidade mensal.	Em execução
<b>Celebração e execução do contrato</b>	Necessidade de institucionalizar mecanismos de duplo controlo.	Institucionalizar mecanismos de verificação e/ou avaliação da qualidade dos bens e serviços adquiridos por, pelo menos, dois trabalhadores.	Em execução
<b>Celebração e execução do contrato</b>	A inspeção e/ou avaliação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos, não deve ser efetuada por apenas um trabalhador.	Quando tal não seja possível, instituir mecanismos de auditoria e controlo, a realizar de forma aleatória.	Em execução
<b>Controlo interno</b>	Não estão previstas e reguladas medidas internas para evitar conflitos de interesses, que possam pôr em causa a transparência dos procedimentos pré-contratuais.	Manual de procedimentos internos	Executado

Atividade	Riscos Identificados	Medidas	Estado
<b>Controlo interno</b>	Inexistência de mecanismos internos de controlo que permitam detetar situações indiciadoras de conluio entre concorrentes e de eventual corrupção de funcionários.	Implementar mecanismos internos de controlo que permitam detetar situações indiciadoras de conluio entre concorrentes e de eventual corrupção de trabalhadores.	Parcialmente executado
<b>Controlo interno</b>	Inexistência de mecanismos de controlo interno que permitam despistar situações de favoritismo injustificado por um determinado fornecedor ou prestador de serviços.	Implementar mecanismos de controlo interno que permitam despistar situações de favoritismo injustificado por um determinado fornecedor ou prestador de serviços.	Parcialmente executada
<b>Controlo interno</b>	Inexistência de segregação de funções na intervenção do processo de contratação e na realização das avaliações pós-projeto.	Quem realiza as avaliações pós-projeto é também quem interveio no processo de contratação. Instituir a segregação de tais funções.	Em execução
<b>Controlo interno</b>	Necessidade de realização regular de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades do sistema de combate à fraude e à corrupção.	Não é realizada regularmente a análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades do sistema à fraude e à corrupção. Instituir mecanismos que permitam cumprir este objetivo com incidência nos seguintes aspetos: da legislação, da regulamentação interna, dos contratos habitualmente utilizados e dos sistemas de gestão ou controlo interno utilizados.	Em 99% execução

2.2. – Para a concessão de benefícios públicos

Riscos e Medidas na Atividade de Concessão de Benefícios Públicos

Atividade	Riscos Identificados	Medidas	Estado
<b>Procedimentos Formais</b>	Constituição e sistematização de um processo para cada pedido de concessão de benefícios públicos.	É constituído um processo para cada pedido de concessão de benefícios públicos feito em suporte de papel ou suporte informático, cronologicamente organizado, sendo identificado o responsável pelo processo e identificados os intervenientes que nele praticaram os atos. Esta autonomização e controlo por processo está garantida através do seu registo em suporte informático e pela integração de sistemas, nomeadamente a gestão documental, a aplicação vertical existente na área do investimento e o SICGesT.	
<b>Decisão de atribuição do benefício</b>	Necessidade de existir evidência de que na decisão de atribuição do benefício o beneficiário cumpre um conjunto de pressupostos.	A atribuição do benefício é efetuada por órgão colegial (o Conselho Diretivo, sem prejuízo de delegações de competências, ou as comissões diretas de gestão dos programas de incentivos) ou por órgão singular (Membros do Governo). Na decisão adotada encontra-se evidenciado que o beneficiário cumpre um conjunto de normas que regulam a sua atividade (legalidade da constituição, existência de alvarás e outros licenciamentos), inexistência de dívidas ao fisco e segurança social. O cumprimento dos pressupostos exigidos está assegurado pela	

Atividade	Riscos Identificados	Medidas	Estado
		existência de registos em suporte informático pela integração de sistemas, nomeadamente a gestão documental, a aplicação vertical do investimento e o SICGesT.	
<b>Decisão de atribuição do benefício</b>	Respeitar a necessidade de princípios constitucionais de salvaguarda do interesse público, igualdade, proporcionalidade e livre concorrência na decisão de atribuição do benefício	A decisão de atribuição do benefício encontra-se bem fundamentada. A decisão tomada respeita os princípios constitucionais de salvaguarda do interesse público, igualdade, proporcionalidade e livre concorrência. Parte substancial das decisões executa regulamentação específica, nacional e comunitária. Tal fundamentação é suficiente, nomeadamente indicando as normas que lhe conferem competências e/ou atribuições para a concessão.	
<b>Decisão de atribuição do benefício</b>	Necessidade de definição das normas aplicáveis em caso de incumprimento por parte dos beneficiários e verificação e controlo da sua efetiva aplicação.	A decisão de atribuição de benefícios fixa as condições e as normas aplicáveis, bem como as consequências do incumprimento ou do cumprimento defeituoso por parte do beneficiário. Existe conhecimento destas obrigações por parte dos decisores e dos beneficiários.	
<b>Controlo interno</b>	Não são obtidas declarações de interesses privados dos funcionários envolvidos nos processos de concessão do benefício.	Os membros do Conselho Diretivo estão vinculados pelo regime legal de registo de interesses. Código de Ética e Conduta Profissional.	Executada
<b>Controlo interno</b>	Inexistência de mecanismos internos de controlo que permitam detetar situações indiciadoras de conluio entre os intervenientes no processo de concessão do benefício	Na concessão de incentivos ao investimento verifica-se segregação das funções de	Executada

Atividade	Riscos Identificados	Medidas	Estado
	e de eventual corrupção entre os mesmos.	análise/acompanhamento dos projetos e, em todos os casos, o processo decisório tem diversas fases, que mitigam os riscos. Está prevista a criação de um conjunto de procedimentos tendo em vista o controlo mais efetivo do trabalho desenvolvido, assente num manual a desenvolver.	
<b>Controlo interno</b>	Inexistência de normas e procedimentos internos ou outros mecanismos de gestão e controlo que permitam prevenir e tratar de forma adequada e eficiente as situações de comprovada corrupção de trabalhadores e/ou titulares de órgãos das entidades envolvidas no processo.	Existem procedimentos gerais relativos à sanção do incumprimento de deveres profissionais. Implementar mecanismos de gestão e controlo que permitam prevenir e tratar de forma adequada e eficiente as situações de comprovada corrupção de trabalhadores e/ou titulares de órgãos das entidades envolvidas no processo.	Executada
<b>Controlo interno</b>	Não existem mecanismos de controlo interno que permitam despistar situações de favoritismo injustificado por um determinado beneficiário.	Criação de uma equipa, inserida na área de planeamento e controlo orçamental, que proceda ao desenvolvimento de mecanismos de controlo interno que permitam despistar situações de favoritismo injustificado por um determinado beneficiário. Na concessão de incentivos ao investimento verifica-se segregação das funções de análise/acompanhamento dos projetos e, em todos os casos, o processo decisório tem diversas fases, que mitigam os riscos.	
<b>Controlo interno</b>	Inexistência de publicitação do ato de verificação e aprovação do Relatório da entidade fiscalizadora.	Passar a existir e a publicar na internet a lista de projetos favoravelmente encerrados.	Não executada

2.3. – Na emissão de pareceres no âmbito dos processos de licenciamento de empreendimentos e atividades turísticas

Riscos e Medidas na Atividade de Valorização da Oferta

Atividade	Riscos Identificados	Medidas	Estado
<b>Ordenamento do território</b>	Emissão de pareceres sobre Instrumentos de Gestão Territorial (IGT'S), que podem ter reflexos em interesses de investimentos de entidades privadas.	Processo de emissão de pareceres assenta numa segregação de funções, existindo 3 fases em que intervêm diferentes pessoas: 1º nível: emissão de parecer técnico; 2º nível de decisão intermédia: Diretor do Departamento e ainda o Diretor Coordenador, cujos pareceres habilitam o Conselho Diretivo ou o vogal com competência delegada a decidir a final. O parecer é dirigido a uma outra entidade pública constituindo um elemento necessário para a instrução do processo, não existindo contacto direto do Turismo de Portugal, I.P. com o representante de eventuais interesses privados envolvidos, pelo que o risco associado é baixo.	Executada
<b>Ordenamento do território</b>	Emissão de pareceres (com carácter vinculativo, se forem negativos), sobre projetos de loteamentos em que haja empreendimentos turísticos, que têm reflexos em interesses de investimentos de entidades privadas.	Processo de emissão de pareceres assenta numa segregação de funções, existindo 3 fases em que intervêm diferentes pessoas: 1º nível: emissão de parecer técnico; 2º nível de decisão intermédia: Diretor do Departamento e ainda o Diretor Coordenador, cujos pareceres habilitam o Conselho Diretivo	Ainda que de forma não sistemática, atenta a insuficiência de meios humanos, procura-se assegurar uma segunda ou terceira apreciação por técnico não interveniente nas avaliações anteriores. Parcialmente executado.

Atividade	Riscos Identificados	Medidas	Estado
		<p>ou o vogal com competência delegada a decidir a final. Parecer vai instruir um processo tramitado pela autarquia respetiva, embora o interessado direto seja um particular. O parecer emitido pelo Turismo de Portugal, I.P. assume especial relevância porquanto se for negativo tem caráter vinculativo, impedindo que o mesmo prossiga com vista à decisão final emitida pelo município.</p> <p>A natureza do parecer e a circunstância de o interlocutor ser uma entidade privada, implica que o risco seja mais elevado que na intervenção anterior.</p> <p>Deverá ser equacionada a hipótese de revisão, por amostragem, de alguns destes processos por outra equipa de técnicos.</p>	
<p><b>Empreendimentos e Atividades</b></p>	<p>Emissão de pareceres sobre pedidos de informação prévia e projetos de arquitetura dos empreendimentos turísticos sob a alçada do Turismo de Portugal, I.P., que pode ter reflexos em interesses de investimentos de entidades privadas.</p>	<p>Processo de emissão de pareceres assenta numa segregação de funções, existindo 3 fases em que intervêm diferentes pessoas:</p> <p>1º nível: emissão de parecer técnico;</p> <p>2º nível de decisão intermédia: Diretor do Departamento e ainda o Diretor Coordenador, cujos pareceres habilitam o Conselho Diretivo ou o vogal com competência delegada a decidir a final.</p> <p>O parecer é emitido no âmbito de um procedimento camarário de licenciamento de obras, sobre pedidos de informação prévia e projetos de arquitetura dos empreendimentos turísticos</p>	<p>Ainda que de forma não sistemática, atenta a insuficiência de meios humanos, procura-se assegurar uma segunda ou terceira apreciação por técnico não interveniente nas avaliações anteriores.</p> <p>Parcialmente executada</p>

Atividade	Riscos Identificados	Medidas	Estado
		<p>sob a alçada do Turismo de Portugal, I.P. O parecer pode ser pedido quer pela Câmara Municipal, quer pelo particular (o promotor do empreendimento), neste caso antes de dar início ao procedimento camarário. Uma vez que no processo pode haver como interlocutor uma entidade privada, há algum risco, embora baixo. Deverá ser equacionada a hipótese de revisão, por amostragem, de alguns destes processos por outra equipa de técnicos.</p>	
<p><b>Classificação e Qualidade</b></p>	<p>Atribuição (aprovação) da classificação aos empreendimentos turísticos sob a alçada do Turismo de Portugal, I.P.</p>	<p>Intervenção do Turismo de Portugal, I.P. na atribuição da classificação (ou revisão da anteriormente atribuída – de 4 em 4 anos) a um empreendimento turístico. A decisão final sobre o pedido é tomada após a realização de uma auditoria ao empreendimento, em regra feita por dois técnicos que elaboram uma informação de serviço propondo a atribuição da classificação (ou a não atribuição). Essa informação de serviço é analisada a dois níveis intermédios de apreciação – Diretor de departamento e Diretor Coordenador – e submetida a decisão final do vogal do Conselho com competência delegada na matéria. Uma vez que no processo há como interlocutor uma entidade privada, há algum risco, embora baixo. Deverá ser equacionada a</p>	<p>A classificação dos empreendimentos turísticos é reavaliada periodicamente (a cada 5 anos), sempre por técnicos diferentes. Executada</p>

Atividade	Riscos Identificados	Medidas	Estado
		hipótese de revisão, por amostragem, de alguns destes processos por outra equipa de técnicos.	
<b>Classificação e Qualidade</b>	Apreciação dos pedidos de licenciamento relativos a agências de viagens e empresas de animação turística.	Os pedidos são apresentados por um particular. No processo decisório interno a pretensão é apreciada por um técnico que produz uma informação de serviço, sobre a qual uma coordenadora interna se pronuncia, indo depois a parecer da Diretora Coordenadora e finalmente a despacho vogal do Conselho Diretivo. Uma vez que no processo há como interlocutor uma entidade privada, há algum risco, embora baixo. Deverá ser equacionada a hipótese de revisão, por amostragem, de alguns destes processos por outra equipa de técnicos.	Risco identificado exige reavaliação
	Apreciação dos pedidos de aprovação dos títulos constitutivos dos empreendimentos turísticos (condição para ser possível a venda de frações dos empreendimentos nos casos em que a lei admite essa venda).	Os pedidos são feitos por privados. No processo decisório interno a pretensão é apreciada por um técnico que produz uma informação de serviço, que vai depois a parecer ou a despacho do Diretor Coordenador (consoante haja, ou não, delegação de poderes) ou do Vogal do Conselho Diretivo. Uma vez que no processo há como interlocutor uma entidade privada, há algum risco, embora baixo. Deverá ser equacionada a hipótese de revisão, por amostragem, de alguns destes processos por outra equipa de técnicos.	Risco identificado exige reavaliação

2.4. – Na inspeção e fiscalização da atividade exploração dos jogos de fortuna e azar e prevenção do jogo ilícito

Riscos e Medidas na Atividade de Regulação e Inspeção de Jogos

Atividade	Riscos Identificados	Medidas	Estado
<b>Jogo Ilícito</b>	Controlo e fiscalização de situações de jogo ilícito.	<p>Através da solicitação das autoridades policiais (ASAE, PSP, GNR ou outros), o Turismo de Portugal, I.P. destaca inspetores que vão como peritos dar apoio a essas autoridades, integrando equipas mistas, na realização de ações inspetivas relacionadas com o jogo ilícito (uso de máquinas ou atividades não licenciadas para jogos de fortuna ou de azar). A iniciativa pode também pertencer ao Turismo de Portugal, I.P. que contacta aquelas autoridades policiais no sentido da realização de ações conjuntas. Os Inspetores devem elaborar relatório de todas as ações realizadas.</p> <p>As ações e relatórios são supervisionados pelo Diretor do SRIJ.</p> <p>Existe um risco baixo de corrupção dos inspetores para não sejam denunciados casos de jogo (ilícito) que possam ser alvo de inspeção, dada a intervenção ser feita sempre por equipas compostas por mais de um inspetor.</p>	

Atividade	Riscos Identificados	Medidas	Estado
<b>Controlo da atividade do jogo</b>	Controlo e fiscalização do jogo dos Casinos e Salas de Bingo.	<p>Equipas integradas por mais do que um inspetor, com composição multidisciplinar. Existe rotatividade entre os inspetores na sua atividade de inspeção a casinos e salas de bingo.</p> <p>Está implementado um modelo de inspeção mais flexível, com base em ações de inspeção aleatórias, de natureza global ou temática e suportadas numa forte componente tecnológica (sistema de videovigilância - CCTV) que permite um controlo e monitorização da atividade do jogo à distância.</p>	Concluída na sua globalidade a instalação do Sistema de CCTV nos casinos, sem prejuízo de ajustamentos e melhoramentos ainda em curso. Executada.

2.5. – Para a gestão financeira

Riscos e Medidas na Atividade de Gestão Financeira

Atividade	Riscos Identificados	Medidas	Estado
<p><b>Gestão Financeira</b></p>	<p>Garantia de um bom controlo interno em termos financeiros (através da introdução correta, atempada, total e nas datas devidas de toda a informação financeira).</p>	<p>Existe no Turismo de Portugal, I.P. um sistema informático integrado para todo o processo financeiro denominado "SICGesT - Sistema Integrado de Contabilidade e Gestão do Turismo de Portugal, I.P." e que cumpre os seguintes objetivos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. ser a única fonte de informação financeira e de gestão;</li> <li>2. obedecer a uma reengenharia de processos e respetivos workflows com vista à sua desmaterialização, simplificação e uniformização;</li> <li>3. cada utilizador usar o sistema através de uma assinatura digital certificada utilizando o cartão do cidadão;</li> <li>4. disponibilização de ferramentas de controlo de gestão, tendencialmente possibilitando uma melhor utilização dos recursos disponíveis;</li> <li>5. interligação entre todas as fases do processo;</li> <li>6. implementação de uma contabilidade analítica;</li> <li>7. possibilidade de acesso descentralizado;</li> <li>8. diminuição do papel, por digitalização;</li> <li>9. facilidade de utilização</li> </ol>	

Atividade	Riscos Identificados	Medidas	Estado
		(web-based - intranet).	
<b>Gestão Financeira</b>	Necessidade de prévio cabimento na respetiva dotação orçamental no processo de autorização de despesas.	O SICGesT permite um correto assumir de despesas com prévio cabimento na respetiva dotação orçamental. Processo já bem implementado e a ser mantido pelo Turismo de Portugal, I.P., pela minimização dos respetivos riscos associados.	
<b>Gestão Financeira</b>	Controlo sobre a execução orçamental.	Existe um controlo total sobre a execução orçamental através da utilização do SICGesT. Processo já bem implementado e a ser mantido pelo Turismo de Portugal, I.P., pelo controlo que proporciona, evitando o risco de desvios orçamentais não justificados e/ou não identificados.	
<b>Gestão Financeira</b>	Adequado registo de todos os movimentos contabilísticos e prestação de contas.	A sistematização procedimental do SICGesT permite um adequado registo de todos os movimentos contabilísticos e prestação de contas. Processo já bem implementado e a ser mantido pelo Turismo de Portugal, I.P., pela qualidade de informação que proporciona, minimizando erros na tomada de decisões por incorreta informação prestada.	

Atividade	Riscos Identificados	Medidas	Estado
<b>Gestão Financeira</b>	Necessidade de melhoria e uniformização do controlo interno na área do aprovisionamento.	Implementar em todo o Turismo de Portugal, I.P. um sistema informático para a gestão e controlo de aprovisionamentos. O estudo desse sistema já está em curso. Deverão ser também definidos por escrito os vários passos a seguir nos procedimentos de aquisição, por forma a termos o mesmo processo de compra de bens em todo o universo do Turismo de Portugal, I.P.	Em execução
<b>Gestão Financeira</b>	Necessidade de uniformização e integração do processo de faturação das Escolas de Hotelaria e Turismo (EHT).	Estudar e implementar, em termos de circuito e de funcionamento informático com o maior automatismo e homogeneização possíveis, um sistema único estruturado para toda a faturação das EHT. O estudo e respetivo tratamento em sistemas informáticos já estão em curso.	Executada

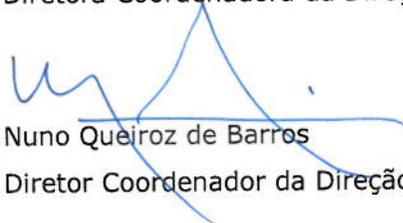
Por último, regista-se que o Sr. Dr. Jorge Abrantes deixou de exercer as funções de vogal do Conselho Diretivo deste Instituto em 19/2/2016, pelo que o presente relatório é assinado pelos restantes membros da equipa de gestão do Plano.

Lisboa, 27 de abril de 2016



Paula Crispim

Diretora Coordenadora da Direção Financeira e de Tecnologias



Nuno Queiroz de Barros

Diretor Coordenador da Direção Jurídica